

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/AP Nº 21/0024-PG ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/022

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 085/2021, datada de 06 de janeiro de 2021, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, será integralmente conduzida pela pregoeira e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução SESC nº 1.252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br.

1 - DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.1. Recebimento das Propostas: Das 11 horas do dia 14/12/2021 até às 09 horas do dia 07/01/2022.

1.2. Abertura das Propostas: Às 09 horas do dia 07/01/2022.

1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 07/01/2022.

1.4. Local da disputa, site do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br.

1.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **Pregão Eletrônico**, visando a seleção da proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, o objeto deste Edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O SESC AMAPÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;**

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital;

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta 5.1.2.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sistema Sesc;

4.2.3. Estejam reunidas em consórcio.

4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado;

4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento **ANEXO II** deste edital.

5 - DO CREDECIMENTO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as Licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento);

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro as Licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e horário de reabertura da sessão.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do Representante Legal da Licitante, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

7.1.2.1. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

7.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.2.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade para com:

7.2.3.1. **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com Efeitos Negativos, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.2.3.2. **Fazenda Municipal – ISS**: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante.

7.2.3.3. **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.4. A empresa licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme ordenado pela lei nº 12.440, de 07.07.2011. Esta certidão poderá ser impressa gratuitamente através do site www.tst.jus.br/certidao;

7.2.4. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federais e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacidade Técnica**. Este documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida;

7.3.2. Ser assistente autorizado de no mínimo 80% das fabricantes dos equipamentos do Setor de Odontologia do SESC;

7.3.3. Apresentar inscrição no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

7.3.4. Declaração de que não emprega menor (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei n.º 9.854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

7.3.5. Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

7.5.2. Os documentos poderão ser entregues em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação;

7.5.3. No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

7.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

7.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43 da LC 147/2014;

7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio – Sesc, Resolução Sesc nº 1.252 /2012, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;

7.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor. A CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão;

7.5.12. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. O disposto neste dispositivo não se aplicará ao item 7.3.1;

7.5.13. **Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais.** Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

7.5.14. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo previsto para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** com os novos preços oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

7.5.15. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital;

8.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e apresentar os seguintes dados:

8.2.1. Valor Global do Lote;

8.2.2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

8.3. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica ou através de arquivo anexado também no sistema. Caso não sejam inseridos, **A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA;**

8.3.1. Ao inserir ou anexar a proposta, a Licitante deverá fazê-lo de forma a **NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA** como: nome da empresa, logomarca, documentações ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente. Não podendo, portanto, anexar nenhum documento que a identifique, caso contrário, a licitante será imediatamente desclassificada;

8.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento;

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

8.5.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.6. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo o Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.6.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou forem manifestamente inexequíveis;

8.6.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.7. Da decisão de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;

8.8. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.9. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso.**

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do Sistema;

9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam;

9.3. O Sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação;

9.4. Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente;

9.4.2. Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor por lote (**entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura “lote”**);

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor, a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

9.5. Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores, deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;

9.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

9.8. Os lances ofertados serão no valor do lote, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

9.9. Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, as participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes;

9.9.1. O(a) Pregoeiro(a) está autorizado(a) no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade;

9.10. O tempo normal da etapa de lances da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem às participantes;

- 9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 9.6, 9.7, 9.8 do Edital.
- 9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos;
- 9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas Licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 9.12. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o edital ou **oferta inexequível**, o mesmo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;
- 9.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas;
- 9.14. Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação, verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 9.15. O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação);
- 9.17. O Sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**;
- 10.2. A Licitante deverá obedecer aos quantidades e especificações técnicas para o item escolhido, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**;
- 10.3. Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante detentora da melhor oferta deverá incluir, no campo **anexar documentos** do site licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), toda a documentação referente a habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance, conforme **ANEXO III**, em **até 05 (cinco) horas úteis**, devendo, posteriormente, ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, conforme item 11 e seus subitens;
- 10.3.1. Se por algum motivo a licitante não conseguir anexar a documentação e a proposta exigidos no item anterior, deverá enviá-los para o e-mail cpl@sescamapa.com.br e justificar no sistema do Banco do Brasil, licitações-e, as dificuldades encontradas;
- 10.4. Se a(s) proposta(s) ou lance(s) de menor valor para cada item, estiver(em) muito acima do valor de mercado, o(a) pregoeiro (a) da disputa enviará contraproposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma poderá aceitá-la ou não no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;
- 10.5. Declaradas a(s) Licitante(s) vencedora(s) pela Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

11 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá(ão) encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do término da referida sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇO** escrita conforme modelo **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o(s) item(ns) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**”;

11.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitação do SESC/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL;

11.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigida, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

11.2. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados;

11.3. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12 - DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos;

12.1.1. O prazo para a Licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data e hora depois de declarada a vencedora da licitação;

12.2. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a Licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço: cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**;

12.2.2. Não serão aceitos para análise os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a encaminhar o processo para homologação e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora;

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarada a vencedora; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

12.4. Observado o disposto no subitem 12.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá/AP.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;

12.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final;

12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no site do Banco do Brasil – www.licitacoes.com.br e no site do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br.

13 - DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

13.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

13.1.1. A Licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

14 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br;

14.2. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova etapa para realização do certame;

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data fixada para abertura da sessão publica, informando o número da licitação, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br, e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão;

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral no site do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br), no campo "MENSAGENS" e no site do Sesc/DR/AP (www.sescamapa.com.br) no link Licitações.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação;

15.2. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a assinar Contrato pelo seu preço proposto e/ou retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF, irremediável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

16 - DO CONTRATO

16.1. A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará a prestar o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente edital, anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da empresa contratada;

16.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **10 (dez) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente;

16.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Autoridade Competente, sob pena de decair o direito à contratação;

16.3. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas a sua regularidade fiscal;

16.4. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer para assinar o Contrato ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste edital e seus anexos, poderão ser convocadas as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar à licitante as seguintes penalidades:

17.2.1. Perda do direito à contratação;

17.2.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;

17.2.3. Suspensão do direito de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.3. O inadimplemento total ou parcial, ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Rescisão Unilateral do Contrato;

17.3.3. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

17.3.4. Multa Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

17.3.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/DR/AP pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.4. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo-se à ordenação final;

17.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

18 - DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e acompanhamento sobre o cumprimento das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela Encarregada do Setor de Odontologia que será responsável pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos a execução do serviço, em conjunto com o Setor de Contratos e Convênios do Sesc/DR/AP, quando assim o couber;

18.2. Caberá a Encarregada do Setor de Odontologia, fiscal do contrato, atestar a nota fiscal relativa aos serviços executados;

18.3. A saída e retorno do bem deverão ser comunicados ao Setor de Patrimônio para emissão de autorização de saída e registro de entrada, dando baixa da movimentação do bem.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

19.1.1. Conforme item 7. do Anexo I.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

20.2. O valor cobrado deverá ser por peça, uma vez que garantirá melhor apresentação do serviço e finalização, o que permitirá melhor qualidade no final do processo "acabamento";

- 20.3. O valor a ser pago mensalmente corresponderá à quantidade de peças lavadas, multiplicada pelo preço respectivo de cada peça (item) cotado na proposta apresentada a licitação;
- 20.4. Todas as despesas decorrentes dos materiais necessários ao serviço de lavagem, transporte das peças, inclusive sacos plásticos para embalagens, correrão integralmente por conta da Contratada;
- 20.5. O prazo para pagamento contará a partir da data de atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato;
- 20.6. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitá-la de imediato;
- 20.7. A contratante terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e acompanhada dos documentos de regularidades fiscais, **para efetuar o pagamento**, correspondente a execução do serviço;
- 20.8. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 20.9. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.
- 20.10. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações ou que estiverem eivadas de vícios e acompanhadas de documentos faltosos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 20.11. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a realização dos serviços objeto desta Licitação.
- 21.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas/documentos de habilitação e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.
- 21.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.
- 21.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.
- 21.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e as Licitantes, poderão ser relevadas.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 21.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.
- 21.9. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

21.10. O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS” e no site do **Sesc/DR/AP**– www.sescamapa.com.br no link licitações.

21.11. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

21.12. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

21.13. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 12h às 18 horas, através do fone/fax (XX96) 3241.4440, ramal 246 ou e-mail: cpl@sescamapa.com.br.

21.14. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações.

21.15. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste edital, seus anexos e normativos.

21.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

21.17. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

22 - DOS ANEXOS

22.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

22.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.1.2. ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento;

22.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

22.1.4. ANEXO IV – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;

22.1.5. ANEXO V – Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade;

22.1.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2021

Émilie Cristine Alves Pereira
Diretora Regional Sesc/DR/AP

Alana de Andrade Soares
Presidente CPL Sesc/DR/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0024-PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/022**

ANEXO I

| | | |
|---------------------------|----------------------------|------------------|
| Data: 30/08/2021 | TERMO DE REFERÊNCIA | RCMS Nº: 21/0419 |
| Setor Requisitante: SEODO | | |

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para o Sesc Amapá, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O regional do SESC Amapá possui uma estrutura complexa dentro do Setor de odontologia. Na Unidade do SESC Centro temos 04 consultórios odontológicos, funcionando nos 03 turnos de forma ininterrupta até as 21h00min. Na Escola SESC possui 01 consultório, funcionando nos turnos matutino e vespertino. Possui também, 02 consultórios itinerantes instalados em empresas do comércio através do Projeto OdontoEmpresa, funcionando das 08h00min às 14h00min e 02 projetos do OdontoSesc, sendo que uma das Unidade móveis percorre o interior do Estado, e a segunda instalada temporariamente no Núcleo de Saúde do SESC Araxá, das 08h00min às 17h00min.

Diante do exposto, e para manter a qualidade no atendimento dos clientes prioritários do Sesc, faz-se necessário a contratação de uma empresa para realizar mensalmente o serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e periféricos em cada clínica odontológica, fixa ou móvel, do Sesc Amapá que em decorrência desgaste natural pelo uso contínuo precisa de intervenções corretivas.

Cabe ressaltar que, planejar é vital para o bom andamento das atividades nesta área tão complexa, e que se não tiver um acompanhamento sistemático, principalmente no âmbito preventivo, poderá ter suas atividades comprometidas e interferir no bom andamento das mesmas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência será regido:

3.1.1. Pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, a Resolução SESC nº 1.252/2012; Resolução Sesc nº 1449/2020 que altera os artigos 2º e 39º da Resolução SESC nº 1252/2012; Portaria “N” Sesc nº 088/2021 e Portaria “N” Sesc nº 090/2021.

3.1.2. Pela obrigatoriedade de aplicação das Normas Regulamentadoras nº 9, nº 15 e nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), RDC ANVISA nº 306/04, Resolução CONAMA nº 358/05.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em todos os equipamentos odontológicos e periféricos existentes em cada Unidade, bem como os que serão adquiridos durante a vigência do contrato;

4.1.1. Os serviços deverão ser realizados no local de cada unidade operacional, **SESC Centro** – Rua Tiradentes, 998 - B. Central, Macapá, **Consultório Escola SESC** – Rua Jovino Dinoá, 4311 – B. Beírol, Macapá. Os Projetos **OdontoSesc I** no Município de Santana-Ap, **OdontoSesc II**, neste momento em

desenvolvimento Núcleo de Saúde do Sesc Araxá e o Projeto **OdontoEmpresa** no local do desenvolvimento do Projeto, seja na capital ou no interior do estado do Amapá;

4.1.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados uma vez ao mês em cada unidade conforme discriminação;

4.1.2.1. Consultórios do SESC Centro:

Cadeiras odontológicas: 02 DABI ATLANTE / 02 KAVO

Aparelho de profilaxia: 03 ULTRASSON D700 E 01 DABIATLANTE

Aparelhos de raio-X: 04 APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO PAREDE - X DENT

Autoclaves: 02 CRISTOFOLI

Seladora Cristófilo: 01 CRISTÓFILI / 01 SELAMAX

Destiladora de água: 01 CRISTÓFILI

Fotopolimerizador: 02 DABI ATLANTE ULTRALED / 02 SAEVO SEM FIO

Compressores de ar: 02 AIR ZAP DA4000 50VF

Bomba a vácuo: SAEVO

4.1.2.2. Consultório da Escola SESC:

Cadeira odontológica: 01 DABI ATLANTE

Aparelho de Profilaxia: 01 ULTRASSON D700

Aparelho de raio-X: 01 DABI ATLANTE

Fotopolimerizador: 01 FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM FIO

Seladora Cristófilo: 01 CRISTÓFILI

Destiladora de água: 01 SAEVO/ 01 CRISTÓFOLI

Autoclave: 01 DABI ATLANTE, 01 CRISTÓFOLI

Compressor de Ar: 01 MAKITTA

4.1.2.3. Unidade Móvel Projeto OdontoSesc I:

Cadeiras odontológicas: 04 DABI ATLANTE

Aparelho de profilaxia: 04 SHUSTER

Aparelho de raio-X: 01 SAEVO

Autoclaves: 01 SERCON E TUTTNAUER, 01 CRISTÓFOLI

Fotopolimerizador: 04 KAVO SEM FIO

Cuba ultrassônica: 01 SCHUSTER

Destiladora: 01 GNATUS

Seladora: 01 ODONTOBRAS, 01 CRISTÓFOLI

Compressores: 02 FIAC (EVO AIR COMPRESSORES DE AR)

Bomba à vácuo: 02 SAEVO

4.1.2.4. Projeto OdontoSesc II Consultório do núcleo de Saúde Araxá:

Cadeiras odontológicas: 02 DABI ATLANTE

Aparelho de profilaxia: 02 ULTRASSON D700

Aparelhos de raios-X: 02 DABI ATLANTE

Autoclave: 02 CRISTOFOLI

Seladora: 01 CRISÓFOLI, 01 SELAMAX

Destiladora de água: 01 CRISTÓFOLI

Fotopolimerizador: 02 DABI ATLANTE – ULTRALED

Compressores: 02 SHULTZ.

4.1.2.5. Bomba à vácuo: SHUSTER

4.1.2.6. OdontoEmpresa:

Cadeira odontológica: 01 DABI ATLANTE

Aparelhos de profilaxia: 01 ULTRASSON D700

Aparelho de raio-X: 01 DABI ATLANTE

Autoclave: 01 CRISTOFOLI
 Seladora Cristófilo: 01 CRISTÓFILI
 Destiladora de água: 01 SAEVO
 Fotopolimerizador: 01 FOTO ULTRALED DABI ATLANTE, 01 SAEVO SEM FIO
 Compressor de Ar: 01 FIAC

4.2. Equipamentos novos, adquiridos durante o período de vigência do contrato, também estarão incluídos nas manutenções preventivas, conforme cronograma de manutenções regulares mensais dos equipamentos;

4.3. Os serviços de ordem corretiva sempre ocorrerão quando houver necessidade técnica, os quais deverão ser atendidos a partir do chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de até 12 (doze) horas.

4.4. A CONTRATADA garantirá os serviços realizados pelo prazo de 90 (noventa) dias, obrigando-se, durante este período a voltar imediatamente caso o defeito persista;

4.5. A manutenção deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE sem remoção dos equipamentos, a não ser, em que seja imprescindível o deslocamento do mesmo para diagnóstico de defeito e/ou conserto mediante protocolo de saída com registro de número de patrimônio.

4.6. O Contrato de serviços referente a manutenção preventiva não contempla peças de reposição;

4.6.1. A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transporte, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção;

4.7. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, dentro do horário de funcionamento e aos sábados, quando necessário, em cada unidade de atendimento odontológico do SESC, no local onde estará localizada, mediante cronograma alinhado com o responsável pelo Setor de Odontologia do Sesc/DR/AP;

4.7.1. Todas as unidades deverão passar por manutenção no período de um mês, as manutenções deverão ser acompanhadas por colaborador do Setor de Odontologia do SESC.

4.8. De posse de um checklist fornecido pela CONTRATANTE e com acompanhamento de um funcionário da Instituição, todos os equipamentos existentes nas unidades sofrerão manutenção preventiva. Os equipamentos em perfeito estado serão testados e anotados. Os equipamentos com possíveis necessidades de reparos ou consertos serão sinalizados neste instrumento de avaliação (checklist) para posterior ciência da Coordenação de Saúde para providências, tais como, cotação da aquisição de peças.

4.8.1. A cada trimestre os representantes da CONTRATADA E CONTRATANTE (Setor de Odontologia) se reunirão para avaliar o desempenho dos serviços e as necessidades de melhorias.

4.8.2. A avaliação preventiva deverá contemplar os seguintes itens:

4.8.2.1. Ciclo da autoclave completo;

4.8.2.2. Ligar o compressor e drenagem;

4.8.2.3. Níveis de óleo;

4.8.2.4. Mangueiras dos equipos, profi`s;

4.8.2.5. Lâmpadas dos polimerizadores e intensidade das mesmas e outros itens a se negociar com as necessidades do setor.

4.9. Emissão de laudo técnico, devidamente assinado pelo profissional habilitado/qualificado da Contratada, dos equipamentos e componentes que não se encontrarem em condições de manutenção ou uso nas unidades odontológicas e que for necessária a baixa do bem.

4.9.1. No laudo técnico deverá conter: nome do bem; número patrimonial do bem; motivo/estado em que o bem se encontra, problema detectado; assinatura do profissional/qualificado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.3 –Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc Amapá.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacidade Técnica**. Este documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida;
- 6.2. Ser assistente autorizado de no mínimo 80% das fabricantes dos equipamentos do Setor de Odontologia do SESC;
- 6.3. Apresentar inscrição no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Obrigações da CONTRATANTE

- 7.1.2. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias à execução dos serviços;
- 7.1.3. Anotar as falhas decorrentes da execução dos serviços realizados pelo contratado, em registro próprio, e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 7.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento de acordo com o prazo definido no instrumento legal que somente será efetivado mediante cópia do checklist, relatório com considerações gerais que inclui relação de peças, mangueiras, componentes, rolamentos e outros com vida útil comprometida e que serão necessários trocar em curto prazo, para que haja tempo hábil do CONTRATANTE providenciar na forma legal;
- 7.1.6. Designar formalmente um funcionário para fiscalizar os serviços no ato das manutenções;
- 7.1.7. Acompanhar o relatório mensal dos serviços por meio dos relatórios entregue ao encarregado pelo funcionário fiscalizador e trimestralmente pelo responsável pelo setor de saúde. Salvo medidas imediatas de manutenções corretivas com necessidades de reposição de peças;
- 7.1.8. Toda e qualquer troca de peças dos equipamentos fora de garantia será de responsabilidade do CONTRATANTE, pois haverá necessidade de aprovação prévia da diretoria e procedimentos legais para aquisição das peças, sendo necessário realizar pesquisa de preço com no mínimo (03) empresas no mercado local e/ou externo.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e tudo mais que for necessário e conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos no valor mensal;
- 7.2.2. A CONTRATADA deverá possuir sede local, regulamentada e credenciada ao CFTI – Conselho Federal dos Técnicos Industriais;
- 7.2.2.1. Disponibilizar mão-de-obra especializada para o pleno desenvolvimento dos serviços, e cumprindo as normas de segurança de trabalho, através do uso e utilização dos EPIS pelos seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 7.2.2.2. Todo pessoal envolvido na realização dos serviços deverão estar devidamente identificados, utilizando crachás e ou uniformes, para acesso às dependências do Sesc/DR/AP;
- 7.2.3. Manter entendimento com o SESC Amapá objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- 7.2.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto do serviço contratado, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.2.5. Entregar relatórios com a descrição das atividades desenvolvidas no período, e prestar contas mediante apresentação de nota fiscal;

- 7.2.6. Atender as determinações da fiscalização do SESC Amapá e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto a execução dos serviços;
- 7.2.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SESC Amapá;
- 7.2.8. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e periféricos, conforme estipulado neste termo, cujas situações e condições estão previstas em suas cláusulas;
- 7.2.9. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.2.10. Fornecer à CONTRATANTE cópia dos documentos de comprovação da regularidade social, fiscal e habilitatória da empresa, a cada apresentação de nota fiscal da prestação dos serviços;
- 7.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.14. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Sesc;
- 7.2.15. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, com validade em dia, junto com a nota fiscal/fatura resultante da execução do serviço contratado, quais sejam:
- 7.2.15.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.15.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 7.2.15.3. Certidão de regularidade do FGTS; e
- 7.2.15.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 7.2.16. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte e destinação final dos RSS e demais providências que se tornarem necessárias à execução do objeto;
- 7.2.17. Cumprir todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- 7.2.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;
- 7.2.19. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse Termo de Referência.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento sobre o cumprimento das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela Encarregada do Setor de Odontologia que será responsável pelas

notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos a execução do serviço, em conjunto com o Setor de Contratos e Convênios do Sesc/DR/AP, quando assim o couber;

8.2. Caberá a Encarregada do Setor de Odontologia, fiscal do contrato, atestar a nota fiscal relativa aos serviços executados;

8.3. A saída e retorno do bem deverão ser comunicados ao Setor de Patrimônio para emissão de autorização de saída e registro de entrada, dando baixa da movimentação do bem.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento a Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário ou transferência por sistema online, de acordo com as normas do Sesc/DR/AP, **em até 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada dos documentos listados no item 7.2.15.1 e seguintes;

9.2. A protocolização de Nota Fiscal só poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h no Setor de Odontologia diretamente ao fiscal de contrato;

9.3. Deverá ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

9.4. O prazo para pagamento contará a partir da data de atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;

9.5. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

9.6. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. 9.7. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

9.8. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

10. PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades;

10.1.1. Perda do direito à contratação;

10.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades;

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.3. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

10.2.4. Rescisão Unilateral por parte do SESC/AP;

10.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02(dois) anos;

10.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

11. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

11.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

11.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitada os acréscimos que se fizerem necessários.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

12.2. Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

12.3. Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

13.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

13.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

13.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;

13.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

13.1.6. Decretação de Falência;

13.1.7. Dissolução da Empresa;

13.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;

13.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

13.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;

13.3. Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

14. VIGÊNCIA

14.1. Prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período de acordo com as partes, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses no máximo, conforme Resolução SESC nº 1252/2012.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Michelle Marques Barbosa Tiago
Encarregada do Setor de Odontologia
SESC/DR/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0024-PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/022**

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, de.....de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)

(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0024-PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/022**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 21/0024-PG

| DADOS DA EMPRESA | |
|---|---------|
| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE/ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE: | E-MAIL: |
| NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR | |
| RG: | CPF: |

| DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO | |
|-------------------------------|--|
| BANCO: | |
| AGÊNCIA: | |
| CONTA CORRENTE: | |

A presente proposta tem como objeto o *(descrever objeto)*, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 21/0024-PG do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | (...) | (...) | | |
| (...) | Valor total do lote | | | |

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data
Assinatura do representante legal.

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0024-PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/022**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 21/0024**, espécie **Eletrônico nº 21/022**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação).

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO SESC/AP Nº 21/0024-PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/022

ANEXO V

DECLARAÇÃO
(MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 21/0024**, espécie **Eletrônico nº 21/022**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0024-PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/022**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (qualificação completa) e a (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), localizada na (...), nº (...), Bairro (...), CEP (...), Cidade/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário, (...), estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº (...) e CPF nº (...), residente e domiciliado na AV. (...), nº 000, Bairro (...), CEP (...), cidade de (...), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução Sesc nº 1252/2012; pela Resolução Sesc nº 1449/2020 que altera os artigos 2º e 39º da Resolução Sesc nº 1252/2012; Portaria “N” Sesc nº 088/2021 e Portaria “N” Sesc nº 090/2021.
- 1.2. Pela obrigatoriedade de aplicação das Normas Regulamentadoras nº 9, nº 15 e nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), RDC ANVISA nº 306/04, Resolução CONAMA nº 358/05.

2. DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender a demanda do SESC/DR/AP.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, **que iniciará em 03 de março de 2022 e findará em 03 de março de 2023**, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse das partes, conforme art. 34 da resolução 1.252/12.

4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

- 4.1. Constituem partes integrantes o presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº 21/0024-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste contrato, sendo facultado ao SESC/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual serão custeadas pela conta 5.1.2.3 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

6. DO VALOR E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Valor global do presente contrato é de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**, referente aos 12 (doze) meses de vigência;
- 6.2. Em resumo, segue tabela que apresenta os serviços contratados, a unidade de medida, o valor unitário e o valor total:

| ... | | | | | |
|--------------------|-----------|-----|------|----------------------|-------------------|
| Item | Descrição | Und | Qtde | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor Total | | | | | |

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**7.1. Obrigações da contratante:**

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3. Designar formalmente um funcionário para fiscalizar os serviços no ato das manutenções;
- 7.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- 7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou seus prepostos;
- 7.1.7. A contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- 7.1.8. Acompanhar o relatório mensal dos serviços por meio dos relatórios entregue ao encarregado pelo funcionário fiscalizador e trimestralmente pelo responsável pelo setor de saúde. Salvo medidas imediatas de manutenções corretivas com necessidades de reposição de peças;
- 7.1.9. Toda e qualquer troca de peças dos equipamentos fora de garantia será de responsabilidade do CONTRATANTE, pois haverá necessidade de aprovação prévia da diretoria e procedimentos legais para aquisição das peças, sendo necessário realizar pesquisa de preço com no mínimo (03) empresas no mercado local e/ou externo;

- 7.1.10. Notificar, por escrito, à contratada quando da aplicação de qualquer sanção;
- 7.1.11. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 7.1.12. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.

7.2. Obrigações da contratada:

- 7.2.1. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas neste contrato, atendendo aos prazos e especificações, e de acordo com as exigências desse contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;
- 7.2.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas que deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no setor de protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos serviços especializados e seus equipamentos;
- 7.2.4. A contratada fornecerá o pessoal necessário para executar os serviços, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e tudo que for necessário para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, os quais em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o SESC/AP;
- 7.2.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o Sesc/DR/AP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;
- 7.2.6. Indicar um preposto para manter permanente contato com o fiscal do contrato da contratante, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 7.2.7. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.2.8. Todo pessoal envolvido na realização dos serviços deverão estar devidamente identificados, utilizando crachás e ou uniformes, para acesso às dependências do Sesc/DR/AP;
- 7.2.9. A CONTRATADA deverá possuir sede local, regulamentada e credenciada ao CFTI – Conselho Federal dos Técnicos Industriais;
- 7.2.10. Disponibilizar mão-de-obra especializada para o pleno desenvolvimento dos serviços, e cumprindo as normas de segurança de trabalho, através do uso e utilização dos EPI's pelos seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 7.2.11. Manter entendimento com o SESC Amapá objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- 7.2.12. Entregar relatórios com a descrição das atividades desenvolvidas no período, e prestar contas mediante apresentação de nota fiscal;
- 7.2.13. Atender as determinações da fiscalização do SESC Amapá e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto a execução dos serviços;
- 7.2.14. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência

- não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 7.2.18. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SESC;
- 7.2.19. Cumprir todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- 7.2.20. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 7.2.21. Repor as suas expensas os itens, nos quais forem constatadas irregularidades no produto, imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP e sem ônus para o mesmo;
- 7.2.22. Dimensionar a equipe para atender o serviço, porém se for verificada que a mesma não atende as necessidades do serviço, deverá ser aumentada, sem ônus para a contratante, até que a equipe atenda satisfatoriamente aos serviços.
- 7.2.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.2.24. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto;
- 7.2.25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP.

8. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em todos os equipamentos odontológicos e periféricos existentes em cada Unidade, bem como os que serão adquiridos durante a vigência do contrato;
- 8.1.1. Os serviços deverão ser realizados no local de cada unidade operacional:
- 8.1.1.1. SESC Centro – Rua Tiradentes, 998 - B. Centro, Macapá-AP;
- 8.1.1.2. Consultório Escola SESC – Rua Jovino Dinoá, 4311 - B. Beírol, Macapá-AP;
- 8.1.1.3. Projeto OdontoSesc I no Município de Santana-AP;
- 8.1.1.4. Projeto OdontoSesc II, neste momento em desenvolvimento Núcleo de Saúde do Sesc Araxá;
- 8.1.1.5. Projeto OdontoEmpresa no local do desenvolvimento do Projeto, seja na capital ou no interior do estado do Amapá;
- 8.1.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados uma vez ao mês em cada unidade

conforme discriminação;

8.1.3. Consultórios do SESC Centro:

- Cadeiras odontológicas: 02 DABI ATLANTE / 02 KAVO;
- Aparelho de profilaxia: 03 ULTRASSON D700 E 01 DABIATLANTE;
- Aparelhos de raio-X: 04 APARELHOS DE RX ODONTOLÓGICO PAREDE - X DENT;
- Autoclaves: 02 CRISTOFOLI;
- Seladora Cristófilo: 01 CRISTÓFILI / 01 SELAMAX;
- Destiladora de água: 01 CRISTÓFILI;
- Fotopolimerizador: 02 DABI ATLANTE ULTRALED / 02 SAEVO SEM FIO;
- Compressores de ar: 02 AIR ZAP DA4000 50VF;
- Bomba a vácuo: SAEVO;

8.1.4. Consultório da Escola SESC:

- Cadeira odontológica: 01 DABI ATLANTE;
- Aparelho de Profilaxia: 01 ULTRASSON D700;
- Aparelho de raio-X: 01 DABI ATLANTE;
- Fotopolimerizador: 01 FOTOPOLIMERIZAÇÃO SEM FIO;
- Seladora Cristófilo: 01 CRISTÓFILI;
- Destiladora de água: 01 SAEVO/ 01 CRISTÓFOLI;
- Autoclave: 01 DABI ATLANTE, 01 CRISTÓFOLI;
- Compressor de Ar: 01 MAKITTA;

8.1.5. Unidade Móvel Projeto OdontoSesc I:

- Cadeiras odontológicas: 04 DABI ATLANTE;
- Aparelho de profilaxia: 04 SHUSTER;
- Aparelho de raio-X: 01 SAEVO;
- Autoclaves: 01 SERCON E TUTTNAUER, 01 CRISTÓFOLI;
- Fotopolimerizador: 04 KAVO SEM FIO;
- Cuba ultrassônica: 01 SCHUSTER;
- Destiladora: 01 GNATUS;
- Seladora: 01 ODONTOBRAS, 01 CRISTÓFOLI;
- Compressores: 02 FIAC (EVO AIR COMPRESSORES DE AR);
- Bomba à vácuo: 02 SAEVO;

8.1.6. Projeto OdontoSesc II Consultório do núcleo de Saúde Araxá:

- Cadeiras odontológicas: 02 DABI ATLANTE;
- Aparelho de profilaxia: 02 ULTRASSON D700;
- Aparelhos de raios-X: 02 DABI ATLANTE;
- Autoclave: 02 CRISTOFOLI;
- Seladora: 01 CRISÓFOLI, 01 SELAMAX;
- Destiladora de água: 01 CRISTÓFOLI;
- Fotopolimerizador: 02 DABI ATLANTE – ULTRALED;

- Compressores: 02 SHULTZ;
- Bomba à vácuo: SHUSTER;

8.1.7. OdontoEmpresa:

- Cadeira odontológica: 01 DABI ATLANTE;
- Aparelhos de profilaxia: 01 ULTRASSON D700;
- Aparelho de raio-X: 01 DABI ATLANTE;
- Autoclave: 01 CRISTOFOLI;
- Seladora Cristófilo: 01 CRISTÓFILI;
- Destiladora de água: 01 SAEVO;
- Fotopolimerizador: 01 FOTO ULTRALED DABI ATLANTE, 01 SAEVO SEM FIO;
- Compressor de Ar: 01 FIAC;

- 8.1.8.** Equipamentos novos, adquiridos durante o período de vigência do contrato, também estarão incluídos nas manutenções preventivas, conforme cronograma de manutenções regulares mensais dos equipamentos;
- 8.1.9.** Os serviços de ordem corretiva sempre ocorrerão quando houver necessidade técnica, os quais deverão ser atendidos a partir do chamado da CONTRATANTE no prazo máximo de até 12 (doze) horas.
- 8.1.10.** A CONTRATADA garantirá os serviços realizados pelo prazo de 90 (noventa) dias, obrigando-se, durante este período a voltar imediatamente caso o defeito persista;
- 8.1.11.** A manutenção deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE sem remoção dos equipamentos, a não ser, em que seja imprescindível o deslocamento do mesmo para diagnóstico de defeito e/ou conserto mediante protocolo de saída com registro de número de patrimônio.
- 8.1.12.** O Contrato de serviços referente a manutenção preventiva não contempla peças de reposição;
- 8.1.13.** A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transporte, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção;
- 8.1.14.** As manutenções preventivas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, dentro do horário de funcionamento e aos sábados, quando necessário, em cada unidade de atendimento odontológico do SESC, no local onde estará localizada, mediante cronograma alinhado com o responsável pelo Setor de Odontologia do Sesc/DR/AP;
- 8.1.15.** Todas as unidades deverão passar por manutenção no período de um mês, as manutenções deverão ser acompanhadas por colaborador do Setor de Odontologia do SESC;
- 8.1.16.** De posse de um checklist fornecido pela CONTRATANTE e com acompanhamento de um funcionário da Instituição, todos os equipamentos existentes nas unidades sofrerão manutenção preventiva. Os equipamentos em perfeito estado serão testados e anotados. Os equipamentos com possíveis necessidades de reparos ou consertos serão sinalizados neste instrumento de avaliação (checklist) para posterior ciência da Coordenação de Saúde para providências, tais como, cotação da aquisição de peças;
- 8.1.17.** A cada trimestre os representantes da CONTRATADA E CONTRATANTE (Setor de Odontologia) se reunirão para avaliar o desempenho dos serviços e as necessidades de melhorias;
- 8.1.18.** A avaliação preventiva deverá contemplar os seguintes itens:

- 8.1.19. Ciclo da autoclave completo;
- 8.1.20. Ligar o compressor e drenagem;
- 8.1.21. Níveis de óleo;
- 8.1.22. Mangueiras dos equipos, profi`s;
- 8.1.23. Lâmpadas dos polimerizadores e intensidade das mesmas e outros itens a se negociar com as necessidades do setor;
- 8.1.24. Emissão de laudo técnico, devidamente assinado pelo profissional habilitado/qualificado da Contratada, dos equipamentos e componentes que não se encontrarem em condições de manutenção ou uso nas unidades odontológicas e que for necessária a baixa do bem.
- 8.1.25. No laudo técnico deverá conter: nome do bem; número patrimonial do bem; motivo/estado em que o bem se encontra, problema detectado; assinatura do profissional/qualificado;
- 8.1.26. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte e destinação final dos RSS e demais providências que se tornarem necessárias à execução do objeto.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento a contratada será efetuado, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 9.2. O Sesc/AP terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao objeto deste Contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;
- 9.3. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 9.4. A entrega de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, no setor onde estiver lotado o colaborador/fiscal deste contrato;
- 9.5. Caso a contratada tenha CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;
- 9.6. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 10.1. Durante a vigência do contrato os serviços serão acompanhados, fiscalizado, recebido e conferido pelos Encarregados do Setor de Nutrição, Odontologia, Aperfeiçoamento Físico e Esportivo, Saúde da Mulher, Recreação e Setor de Almoxarifado, conforme a solicitação, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com o que foi contratado;
- 10.2. A fiscalização do contrato será executada pela **Encarregada do Setor de Odontologia do Sesc/DR/AP**;

- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de e-mail e correspondência oficial;
- 10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 10.5. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço;
- 10.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 10.7. O fiscal terá por responsabilidade receber e certificar a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Instrumento Contratual e/ou normas de segurança cabíveis;
- 10.8. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

11. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

- 11.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SESC/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;
- 11.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 11.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 11.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;
- 11.5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SESC/AP;
- 11.6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao SESC/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Contratada a perda do direito à contratação;

- 12.2.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- 12.2.1.** Advertência;
 - 12.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total;
 - 12.2.3.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota;
 - 12.2.4.** Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
 - 12.2.4.1.** Conforme análise a ser realizada pela Administração do SESC/DR/AP, caso o vencedor possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;
 - 12.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SESC por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 12.3.** A critério deste Sesc/DR/AP as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;
- 12.4.** Se o valor da multa não for pago no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, este poderá ser deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, e, na impossibilidade de se proceder ao desconto, o valor será inscrito como Dívida e cobrado judicialmente;
- 12.5.** Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA RESCISÃO:

- 13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):
- 13.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
 - 13.1.2.** Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
 - 13.1.3.** A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - 13.1.4.** Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;
 - 13.1.5.** Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
 - 13.1.6.** Decretação de falência;
 - 13.1.7.** Dissolução da empresa;
 - 13.1.8.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
 - 13.1.9.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
 - 13.1.10.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 13.2.** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
- 13.3.** Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o Sesc/DR/AP entregará os serviços,

objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

14. DAS INCIDÊNCIAS:

14.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

15. DA REGULARIDADE FISCAL

15.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam:

15.1.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

15.1.3. Certidão de regularidade do FGTS; e

15.1.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.2.

16. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

16.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

16.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

17.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

17.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

17.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

17.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas, nota fiscal e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época

da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. A execução do presente contrato é regida, pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sesc;
- 18.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por colaboradores da contratante, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, até que se comprove a adequação dos mesmos aos termos contratuais;
- 18.3. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

19. DO FORO:

- 19.1. O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Macapá - AP, _____ de _____ de 2021.

 (...)
 Diretora Regional do Sesc/AP
 CONTRATANTE

 (...)
 Proprietário da empresa (...)
 CONTRATADA

 (...)
 Fiscal do Contrato – Sesc/AP

 (...)
 Gestor do Contrato – Sesc/AP

Testemunhas:

1. _____
 CPF:

2. _____
 CPF: